LEI Nº 1.264

DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A CESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições legais e com fulcro no dispositivo no inciso VIII do artigo 83 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 6ª Sessão extraordinária, realizada em 17 de dezembro de 2015 aprovou por 7 (sete) votos favoráveis e nenhum um voto contrario ao Projeto de Lei nº 071/2015 de autoria do executivo, com a seguinte redação:

Art.1º- Fica a Municipalidade, autorizada a proceder com a cessão de uso dos seguintes bens públicos móveis, ao respectivo ente:

I- Caminhão Ford/F 14000, ano de fabricação 1997, ano do modelo 1997, cor azul, placa BPY 3807 – Ilha Comprida, Renavam n° 685004139, de propriedade da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, tendo como cessionário a Associação Amigos e Moradores dos Bairros Arataca e Capoava do Momuna, com endereço na Estrada do Capoava do Momuna, s/n, Bairro Capoava do Momuna, Cep : 11920-000, Iguape – SP.

Art.2º- Os recursos necessário ao atendimento da presente lei ocorrerão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM 17 DE DEZEMBRO DE 2015

Décio José Ventura
Prefeito Municipal